

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Processo nº 03750.010305.000234/2021-14

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0042753.

1.2. **Do Objeto:** Contratação do QSP - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina, inscrito no CNPJ nº 67.634.022/0001-84, para participação de 01 (uma) profissional do quadro de pessoal da Funpresp-Exe no combo "Curso ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de Riscos + Exame Certificação C31000:2018", nos dias 06, 07, 08, 09, 10 e 13/12/2021, das 08h30 às 11h30, e exame no dia 26/01/2022.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. O conteúdo programático do curso guarda pertinência com as atribuições do cargo da profissional que participará do treinamento, com vistas ao aprimoramento de suas competências técnicas, que estão relacionadas aos conhecimentos necessários para executar as atribuições de sua especialidade.

2.1.2. Por sua vez, a Certificação ISO 31000:2018 de Gestão de Riscos (C31000) representará a validação, a ser emitida por uma entidade internacional, de que a profissional tem o conhecimento sobre os princípios, a estrutura e o processo

para gerenciar riscos, conforme estabelecido na norma ISO 31000.

2.1.3. O treinamento está previsto no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) da profissional, objetivando aprimorar os conhecimentos e aplicá-los nas atividades de Gestão de Riscos, considerando a relevância e complexidade do tema, além da realização de Exame visando a obtenção de Certificação Profissional Internacional C31000, que será um diferencial, representando a validação, por uma entidade internacional, do conhecimento adquirido em relação à ISO 31000.

2.1.4. Almeja-se, portanto, desenvolver as competências técnicas e estratégicas do profissional que participará da capacitação e do exame de certificação, objetivando o seu aprimoramento contínuo no exercício de suas atribuições, bem como na profissionalização e melhoria contínua da gestão organizacional.

2.1.5. Ademais, evidencia-se também que a capacitação está em conformidade com os seguintes Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico da Funpresp-Exe: OE04 - "Governança" - assegurar permanente qualificação dos membros dos órgãos estatutários e corpo gerencial e técnico; e OE09 - "Pessoas" - implementar e estruturar o Plano de Capacitação e promover a cultura e ambiente de alta performance.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa no atestado de exclusividade (Documento SEI nº 0042765), na programação do curso e no formato da certificação (Documento SEI nº 0043207 e 0043211).

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio do profissional que irá conduzir o curso, comprovado por meio de seu currículo, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0043923).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** QSP - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina, inscrito no CNPJ nº 67.634.022/0001-84

2.6. **Valor Total da Contratação: R\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais)**, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a capacitação e R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) para o exame.

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0042753, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do combo "**Curso ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de Riscos + Exame Certificação C31000:2018**".

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 29/11/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 02/12/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044030** e o código CRC **920156EF**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000234/2021-14

SEI nº 0044030

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>